



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2020**

**Processo: 23089.110790/2020-65**

**PARA HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS**

**A Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP** comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes.

**SEÇÃO 1 – DO OBJETO**

**1.1** – O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – Campus Baixada Santista, situado na cidade de Santos-SP – mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

**1.2** – Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem. Nesse caso as associações e/ou cooperativas poderão ser selecionadas conforme as especificidades e disponibilidade de seus serviços.

1.2.1 De acordo com o Decreto 5940/2006, as associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, a que se refere ao art. 5º, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

§ 1º Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

§ 2º Na hipótese do § 1º, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Decreto, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.



**1.3** – Para unificação do entendimento sobre os aspectos técnicos dos serviços de coleta de que tratam este Edital, valem as definições, princípios e objetivos dispostos nos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.938/1981, de 31 de agosto de 1981, (Política Nacional do Meio Ambiente); nos arts. 2º, 3º, 6º, 7º, 9º, 20º, 21º, 22º, 25º, 26º, 27º, 30º, 31º, 32º e 33º da Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos); no art. 2º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306/2004, de 07 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; no Art. 4º - Inc. IV - § 4º da Lei Municipal Complementar nº 952/2016 de 30 de dezembro de 2016 e nas normas NBR ABNT que tratam sobre resíduos sólidos, vigentes à época de qualquer controvérsia.

**1.4** – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Compromisso (Anexo I);
- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);
- Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela UNIFESP, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo III).

## **SEÇÃO 2 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

**2.1.1** – esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que sejam de baixa renda e se dediquem às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis;

**2.1.2** – Não possuam fins lucrativos;

**2.1.3** – Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;



**2.1.4** – Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

**2.2** – A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

**2.3** – A COOPERATIVA deverá obedecer aos requisitos mínimos de segurança de acordo com as normas pertinentes do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, legalmente habilitada e socialmente adequada, nesse último caso, notadamente em relação a ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe os arts. 3º, inciso IV, 5º, inciso I, e 7º, inciso XX, da Constituição Federal de 1988; com o que dispõe “Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres – 2013-2015”, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; com o que dispõe os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, de 20 de julho de 2010; que não explore o trabalho infante-juvenil, em atenção ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008; bem como não pratique trabalho sob a condição análoga à de escravo.

**2.4** – De acordo com a legislação municipal, os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando:

I – apresentarem parceria ou contrato com o Município;

II – tratar de doação ou venda direta dos grandes geradores, domésticos ou comerciais, para cumprimento do disposto no artigo 10, inciso III, mediante contrato que deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **SEÇÃO 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** – As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope à Divisão de Gestão Ambiental da UNIFESP - Campus Baixada Santista, contendo a seguinte documentação:



- I. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);
- II. Estatuto social;
- III. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (Anexo III);
- IV. Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

#### **SEÇÃO 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

**4.2** – Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade; e

II – Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

**4.3** – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento acompanhados dos documentos de Habilitação, conforme item 5 deste Edital.

**4.4** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

#### **SEÇÃO 5 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – LOCAL: Os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos subitens 3.1 e 4.2 deverão ser entregues, em envelopes separados, na Divisão de Gestão Ambiental da UNIFESP, situada na Rua Silva Jardim, 136 – Vila Mathias – Santos-SP – CEP: 11015-020 **ou também de modo eletrônico ao e-mail: [dga.bs@unifesp.br](mailto:dga.bs@unifesp.br)** .



**5.2 – PRAZO:** A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de 05/10/2020 a 06/11/2020.

**5.3 – HORÁRIO:** Das 09:00h às 16:00 horas.

**5.4 – FORMA:** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

**5.4.1 –** Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados na UNIFESP.

## **SEÇÃO 6 – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO**

**6.1 –** Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão de Resíduos da UNIFESP, que emitirá listagem das instituições aprovadas no dia 10/11/2020, no Diário Oficial da União, UNIFESP e na página da internet <http://www.unifesp.br>.

**6.2 –** Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 13/11/2020 a 19/11/2020, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

**6.3 –** Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas no dia 23/11/2020.

**6.4 –** Respondidos os eventuais recursos, será realizada audiência pública, para sorteio que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

**6.4.1 –** A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1.

**6.4.2 –** As demais entidades comporão cadastro reserva, classificada por ordem de sorteio.



**6.5** – O sorteio acontecerá na UNIFESP localizado à Rua Silva Jardim, 136 – Vila Mathias - SANTOS-SP no dia 26/11/2020, às 14h. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

**6.6** – Caso duas ou mais associações/cooperativas sejam habilitadas, é possível que estas componham entre si detalhes de uma eventual parceria, extinguindo a necessidade do sorteio.

**6.6.1** – A eventual parceria firmada não poderá redundar em situação que comprometa o funcionamento do órgão assessorado ou de sua logística administrativa. Tal ocorrência permite que a comissão não aceite o acordo, procedendo com o sorteio.

**6.6.2.** Caso não houver consenso para uma eventual parceria, o sorteio será realizado normalmente.

## **SEÇÃO 7 – DA ENTIDADE SELECIONADA**

**7.1** – A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com a UNIFESP, conforme modelo constante do Anexo I.

7.1.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**7.2** – A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deve apresentar, semestralmente, ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo uma avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis e descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações/cooperativas.

**7.3.** - Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.2, para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

## **SEÇÃO 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste



Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.1.** Documento oficial de identidade (original) do representante:

**8.1.2.** Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação.

**8.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

**8.3.** Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata: admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado ou suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

**8.4.** Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará a oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

**8.4.1.** A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

**8.4.2.** Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

**8.4.3.** Caso o acordo para partilha seja admitido pela Comissão, as associações e cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.



**8.4.4.** Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta de resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

**8.4.5.** O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

**8.4.6.** O sorteio deverá ordenar as associações ou cooperativas habilitadas.

**8.4.7.** Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

**8.4.8.** Da sessão pública, será lavrada a ata.

## **SEÇÃO 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A UNIFESP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

**9.2** – O cadastro de reserva terá validade máxima de 10 anos;

**9.3** – Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

**9.4** – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Divisão de Gestão Ambiental, com a Sra. Cláudia Zubiolo Perieto nos seguintes endereços eletrônicos: [claudia.perieto@unifesp.br](mailto:claudia.perieto@unifesp.br) e/ou [dga.bs@unifesp.br](mailto:dga.bs@unifesp.br) .





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
Processo: 23089.110790/2020-65



**9.5** – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UNIFESP e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

**9.6** – Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a UNIFESP convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

**9.7** – O não atendimento pela COOPERATIVA das disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), no Decreto nº 5.940 de Outubro de 2006, no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta, independentemente da existência de culpa, a obriga a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**9.8** – Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.



## Anexo I

### TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, com sede** na R. Sena Madureira, nº 1500 – Vila Clementino – São Paulo-SP – CEP: 04021-001 , CNPJ 60.453.032/0001-74, doravante denominada **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela sua XXXXXX XXXXXXXX, ....., Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e a COOPERATIVA \_\_\_\_\_ , com sede na \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada COOPERATIVA, neste ato representada pelo seu presidente, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

#### ITEM I – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável descartados (materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, conforme decreto Nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.) à cooperativa/associação \_\_\_\_\_, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados.

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### ITEM II – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.

#### ITEM III – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à UNIFESP:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação,



até que seja coletado pela COOPERATIVA;

- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Divisão de Gestão Ambiental;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;
- g) doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA, conforme este Termo;
- h) Zelar, perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão, para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, a fim de que seja garantido que os resíduos recicláveis sejam mantidos separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

Parágrafo Único. As partes convencionam, desde já, que a UNIFESP não possui responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente sofridos pela cooperativa ou associação, ou por seus cooperados ou prepostos, na realização da atividade de coleta de que trata o presente instrumento, nem tão pouco em decorrência do transporte do material doado, com vistas à sua destinação adequada.

## II – Compete à COOPERATIVA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar à UNIFESP a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, uniformizados e portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;



- e) registrar o peso do material doado em planilha específica, na ocasião da coleta, e enviar os dados à Divisão de Gestão Ambiental do Campus Baixada Santista da UNIFESP.
- f) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na UNIFESP até a entrega para a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pela UNIFESP em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) a UNIFESP não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;
- k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- l) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Parágrafo único;
- m) apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos da UNIFESP, devendo a COOPERATIVA informar à Administração da UNIFESP quaisquer alterações na listagem;
- n) apresentar, mensalmente, prestação de contas à UNIFESP, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados.

#### **ITEM IV – DA EXECUÇÃO**

Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no campi da UNIFESP situado na cidade de Santos. A coleta acontecerá em horários e periodicidade a ser definido pela Divisão de Gestão Ambiental da UNIFESP, através da entrada de carga e descarga, onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA nos dias e horários preestabelecidos, UNIFESP poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais,



para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

§ 3º A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da COOPERATIVA, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para utilização da garagem da UNIFESP;

#### **ITEM V – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

#### **ITEM VI – DA ADVERTÊNCIA**

A COOPERATIVA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 02 vezes num mês, sem justificativa comprovada;
- b) Caso a prestação de contas não seja encaminhada à UNIFESP, ou esteja incompleta;
- c) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COOPERATIVA.

#### **ITEM VII – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COOPERATIVA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.
- d) Se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um semestre, por falha no recolhimento terá o contrato rescindido.
- e) Se a COOPERATIVA receber 02 (duas) ADVERTÊNCIAS decorrentes de falha na prestação de contas terá o presente Termo rescindido.
- f) Se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre, terá o presente Termo rescindido.
- g) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de



Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **ITEM VIII – DA DIVULGAÇÃO**

a) Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da UNIFESP na mesma proporção atribuída à COOPERATIVA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da UNIFESP na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA. Caso a COOPERATIVA tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação da UNIFESP.

b) Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

### **ITEM IX – DO FORO**

a) Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Santos-SP para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Dir Adm UNIFESP

\_\_\_\_\_  
Presidente da Cooperativa.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
XXXXXX XXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXX XXXXX



## ANEXO II

### Processo Seletivo de Cooperativa/Associação de Catadores para Termo de Compromisso com a UNIFESP

#### Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal
Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ e-mail: _____
Tem Procuração: ( ) sim ( ) não

Dados da Cooperativa
Nome da Cooperativa/Associação: _____
Endereço: _____
Fones: _____ e-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículo próprio para coleta: sim ( ) não ( )
Tipo de veículo: caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete ( )
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: sim ( ) não ( )
Condições do local de trabalho: ( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura ( ) possui pavimentação ( ) possui instalações elétricas ( ) possui instalações hidráulicas ( ) possui alvará de funcionamento.
Obs.: _____
_____
_____
_____



Rubrica do Servidor que fez a inscrição

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

---

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela UNIFESP, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e Cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pela UNIFESP em \_\_\_/\_\_\_/2020.

**Local e data.**

---

**(assinatura do representante legal)**